

ACORDO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS Nº333

PROCESSO SEI: CIJ.00096/2022

TIPO: Dispensa de Licitação

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o Processo SEI CIJ.00096/2022, fica a empresa WDM Comercial Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº 03.526.771/0001-05, com sede na Rua Emilio Mallet, nº 317, sala 512, Tatuapé, São Paulo - SP, CEP 03.320-000, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, (“CONTRATADA”), cientificada e autorizada a fornecer/executar à Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF: 67.237.644/0001-79 e com Inscrição Estadual: 407.326.270.110 (“CIJUN”), o Fornecimento de fitas padrão LTO5, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação, sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº. 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

1. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Qtd	Unidade De Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	25	Unidades	Fita padrão LTO 5, capacidade de 1.5 TB (modo nativo) ou 3.0 TB (modo compactado) - demais descrições no TR <i>Proposta nº 38929 - Ofertado modelo HP C7675A</i>	R\$196,00	R\$4.900,00
Total					R\$4.900,00

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais em até 30(trinta) dias corridos, a contar da data da última assinatura eletrônica deste AFS.

2.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer na sede da CIJUN, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí – SP – CEP 13.214-015.

2.2.1. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, em horário comercial.

2.3. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3. DA FATURA/NOTA FISCAL

3.1. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo, e enviada para financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br.

3.2. A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na Nota Fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura por ocasião dos serviços ou da entrega do produto, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN.

3.4. O pagamento do objeto será efetuado pela CIJUN, em uma única parcela, no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, desde de que aceito(s) pelo gestor do contrato na CIJUN.

3.5. Os números do AFS e do Processo deverão constar no corpo da Nota Fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

3.6. Em caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

4. VALOR DO FORNECIMENTO / SERVIÇOS

4.1. Pelo objeto indicado na Cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), já inclusos os tributos e frete.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste AFS e no Termo de Referência, as seguintes:

- a)** Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- b)** Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes deste instrumento.
- c)** Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços ou do fornecimento do produto.
- d)** Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.
- e)** Arcar com todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente Termo.
- f)** Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos termos previstos no Termo de Referência.

6. PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

b.1) 10% (dez por cento) do valor global do presente termo, pela inexecução parcial do mesmo, mantendo-se a contratação; e

b.2) 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando a rescisão do mesmo.

6.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas na Cláusula 6.1 acima, à multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do fornecimento, até que execute o objeto deste ajuste, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou a 30 (trinta) dias de inexecução.

6.3. A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

7. DO ACEITE

7.1. A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação constante na Proposta Comercial nº 38929 datada de 24 de janeiro de 2022, inserida no SEI nº0122808, e demais exigências constantes no Termo de Referência SEI nº0123221, os quais fazem parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis à esta contratação, devendo ressarcir à CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

8.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente a Lei nº 13.303/2016 e o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN, para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO BADIA MORILLO, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 09:42, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 23/02/2022, às 10:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Denardi, Diretor de Infraestrutura**, em 23/02/2022, às 11:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0123844** e o código CRC **09518853**.